



Memo. nº 315/2021 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 16 de Dezembro de 2021.

Para: Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro

Assunto: Autorização de Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 20200009.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a Prorrogação do contrato Nº 20200009, para a empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, oriundo do pregão Nº 9/2019-00043. Objetivando a continuidade do serviço cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de alarme e monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviço de alarme monitorado e plantão 24h, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Mãe do Rio - PA.

A presente solicitação justifica-se em decorrência do prazo do contrato está chegando ao fim, e a demanda das escolas, bem como do prédio desta Secretaria continua a necessitar deste serviço.

Considerando que o primeiro aditivo ao contrato entrou em vigor no dia 04/01/2021 e se extinguirá no dia 31/12/2021.

Considerando que se trata de um serviço de natureza continua cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas o que poderá ocasionar no comprometimento da segurança desses locais enquanto ocorre o andamento de novo processo o qual requer tempo para sua preparação e conclusão

Considerando que a continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantirá a continuação do serviço já contratado e minimizaria custos;

Considerando que a continuidade do contrato também evitará tumulto, uma vez que não implicará em mudanças estruturais relativas a possíveis desinstalações e instalações de aparelhos, fiações e afins.

Considerando que os serviços de monitoramento e plantão realizados pela contratada, ao longo da vigência deste contrato vêm sendo realizados de maneira satisfatória e em consonância com todas as cláusulas contratuais contidas no contrato supracitado.

Considerando que a mesma se manifestou interessada na continuação de seus serviços, não requerendo correção do valor.

Considerando, sob o ponto de vista legal, o art. 57, paragrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, que prevê o prazo máximo de vigência do contrato de serviço continuo pelo prazo de até 60 meses (cinco anos).

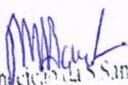
Destarte, ante ao exposto acima, tanto as razões técnicas, quanto as legais autorizam a prorrogação contratual. Conforme parecer favorável da Secretaria de Finanças através do Memorando nº 130/2021 SEFIN, e parecer jurídico também favorável, em anexo. Dessa maneira esta Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade dos serviços públicos, solicita a prorrogação do referido contrato até que seja necessário novo certame.

Dotação – 2.015 –Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação – 2.021 –Gestão do Programa Salário Educação



Atenciosamente,


Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 008/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021